



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 088/2014 – DE IMÓVEL**  
**NÃO RESIDENCIAL**

Pelo presente Instrumento de LOCAÇÃO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº. 158, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **HENRIQUE MARTIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 27.237.098-8 – SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº. 227.768.988.-27, residente e domiciliado na Av. Pascoal Santi, nº 490, Bairro Vilarejo, nesta cidade, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado, o Sr. **JOSÉ CIRILO CESÁRIO**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de identidade RG nº 20.222.622-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 436.007.606-10, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros, nº. 80, no Bairro Vale Verde, na cidade de Cabreúva/SP, denominados simplesmente **LOCADOR**, têm como justo e convencionado as cláusulas e condições abaixo descritas, tudo em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, artigo 24, inciso X, e na Lei nº 8.245/91 e posteriores alterações, que regem os dispositivos deste Contrato:

**CLÁUSULA I**  
**DA LOCAÇÃO**

A **LOCATÁRIA** utilizará o imóvel localizado, neste Município, na Rua dos Coqueiros, nº. 459, no Bairro Vale Verde, de propriedade do **LOCADOR**, destinado ao funcionamento das atividades da Unidade Básica de Saúde do Vale Verde, em favor da Secretaria de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA II**  
**DO PRAZO DA LOCAÇÃO**

A eficácia do presente contrato tem seu início em 03 de setembro de 2014 e o término previsto para 03 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei e desde que previamente ajustado entre as partes, conforme processo administrativo nº. 4673/2014.

**CLÁUSULA III**  
**DO ALUGUEL, REAJUSTE E ACRÉSCIMOS MONETÁRIOS**

O valor do aluguel mensal importa em R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), e deverá ser pago no dia 10 (dez) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, mediante depósito bancário na conta de titularidade do **LOCADOR**.

**Parágrafo 1º.** – O não pagamento nos prazos acima mencionados acarretará o acréscimo de 2% (dois por cento), sobre o valor do aluguel mensal, a título de multa.

**Parágrafo 2º.** – As despesas decorrentes do presente ajuste, correrão por conta da dotação orçamentária, cuja classificação é a seguinte:

**08.01.00 3.3.90.36.00 10 122 1006 2040 216**

**Parágrafo 3º.** – Na vigência do contrato, será de responsabilidade integral da **LOCATÁRIA** o pagamento do numerário referente ao IPTU, bem como àqueles referentes ao pagamento de água, esgoto e energia elétrica do imóvel ora locado.

**Parágrafo 4º.** – O valor do aluguel do presente contrato, será reajustado anualmente, com o mesmo índice anual divulgado pelo IGPM (Fundação Getúlio Vargas).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Parágrafo 5º.** – Em caso de extinção do índice mencionado no parágrafo anterior, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na sua ausência, um outro índice será livremente acertado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA IV**  
**DA TRANSFERÊNCIA, SUBLOCAÇÃO, CESSÃO OU EMPRÉSTIMO**

Não será permitida a transferência deste contrato, nem a sua sublocação, cessão, empréstimo total ou parcial do imóvel, sem o prévio consentimento, por escrito do **LOCADOR**.

**CLÁUSULA V**  
**DA ENTREGA DO IMÓVEL E DA VISTORIA**

A **LOCATÁRIA** faculta ao **LOCADOR**, quando estes entenderem conveniente, vistoriar ou examinar o imóvel.

**Parágrafo único** – A **LOCATÁRIA** declara ter, antes de assinado este contrato, vistoriado o imóvel, tendo constatado pessoalmente encontrar-se o mesmo em perfeita ordem e condições de uso, obrigando-se em direito de reembolso ou retenção, a conservá-lo no curso de seu uso.

**CLÁUSULA VI**  
**DA MULTA**

As partes contratantes se obrigam, desde já, a respeitar o teor integral deste contrato, tal qual se acha redigido.

**Parágrafo 1º.** – O contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, pela **LOCATÁRIA**, sem a imposição de qualquer multa a ser paga aos **LOCADOR**, mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Parágrafo 2º.** – Se, durante a vigência deste contrato, a **LOCATÁRIA** for obrigada, em virtude de qualquer tipo de fiscalização/autuação por parte de órgão estadual ou federal, a não mais utilizar o local, o contrato será rescindido imediatamente, sem nenhum tipo de ônus para qualquer das partes.

**CLÁUSULA VII**  
**DAS ADAPTAÇÕES E BENFEITORIAS**

A **LOCATÁRIA** somente mediante anuência dos **LOCADOR** poderá executar no imóvel as adaptações que julgar necessária e/ou convenientes, desde que não acarrete em danos para o imóvel.

**Parágrafo único** – As benfeitorias introduzidas pela **LOCATÁRIA**, ainda que necessárias, desde logo se incorporarão ao imóvel sem que a **LOCATÁRIA** tenha direito à retenção ou indenização, quando finda ou rescindida a presente locação, exceto nos casos em que as partes, de comum acordo, assim entenderem.

**CLÁUSULA VIII**  
**DA CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO**

As partes aderem ao uso da citação, intimação ou notificação, quando houver, através da via postal, ou por fac-símile, como determina a Lei nº. 8.245/91, em vigor.

**CLÁUSULA IX**  
**DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

Ficam os honorários advocatícios estipulados em 20% sobre o valor da causa, se resolvidos amigável ou judicialmente, cabendo à parte perdedora o ônus pelo seu pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA X**  
**DO FORO**

Elegem as partes o Foro da Comarca de Cabreúva/SP, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais que privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes aqui qualificadas assinam o presente Contrato de Locação, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma impressos em 05 (cinco) laudas, somente no anverso.

Cabreúva, 03 de setembro de 2014.

-----  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
**HENRIQUE MARTIN – PREFEITO**  
**LOCATÁRIA**

*JOSÉ CIRILO CESÁRIO*  
-----

**JOSÉ CIRILO CESÁRIO**  
**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome : *Gisele Nogueira*  
Assinatura : *[assinatura]* RG nº. : 34470580-8

2. Nome : *Dajiane R. Pires*  
Assinatura : *[assinatura]* RG nº. : 13300964-0





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**I TERMO DE RENOVAÇÃO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 088/2014 –  
DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE LOCAÇÃO, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, ENTIDADE DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº. 158, NESTA CIDADE, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO, SR. **HENRIQUE MARTIN**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 27.237.098-8 – SSP/SP, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CPF/MF SOB O Nº. 227.768.988.-27, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA **LOCATÁRIA**, E DE OUTRO LADO SR. **JOSÉ CIRILO CESÁRIO**, BRASILEIRO, VIÚVO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE DE Nº 20.222.622-0 SSP/SP E CPF/MF Nº 436.007.606-10 RESIDENTE E NA CIDADE DE CABREÚVA/SP, DORAVANTE DENOMINADO **LOCADOR**, TÊM COMO JUSTO E CONVENCIONADO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO DESCRITAS, TUDO EM CONFORMIDADE E COM A LEI Nº. 8.245/91 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUE REGEM OS DISPOSITIVOS DESTE CONTRATO:

**CLÁUSULA I**

Fica renovado por mais 12 (doze) meses o Contrato de Locação nº 088/2014, entre as partes supra qualificadas e abaixo assinadas do dia 03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

de setembro de 2017 até o dia 03 de setembro de 2018, conforme prevê expressamente a Cláusula II do contrato inicialmente pactuado, conforme Processo Administrativo nº 5651/2017.

**CLÁUSULA II**

O valor do aluguel mensal importa em **R\$ 2.688,84** (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), o valor deverá ser pago no dia 10 (dez) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, mediante depósito bancário.

**Parágrafo 1º.** – As despesas decorrentes do presente ajuste, correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº:

**08.01.00 33.90.36.00 10 122 1006 2040 01 3100000**

**CLÁUSULA III**

Se a **LOCATÁRIA** desejar a renovação ou a rescisão deste Contrato, deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, aos **LOCADORES**. Em se tratando de rescisão, fica a **LOCATÁRIA**, desde já isenta do pagamento de qualquer multa.

**CLÁUSULA IV**

As demais cláusulas do Contrato de Locação nº 088/2014 permanecem inalteradas, gozando de plena vigência e eficácia.

**Parágrafo único** – Na vigência do contrato, será de responsabilidade integral da **LOCATÁRIA** o pagamento do numerário referente ao IPTU,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

bem como, àqueles referentes ao pagamento de água, esgoto e energia elétrica do imóvel ora locado.

**CLÁUSULA V**

O presente aditamento é feito em caráter irrevogável e irretratável, atribuindo-se ao avençado, efeitos retroativos a partir do dia 03 de setembro de 2017.

E, por assim se acharem justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma impressos em 03 (três) laudas somente no anverso de cada uma delas, para um só efeito, com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Cabreúva, 11 de setembro de 2017.

-----  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA  
**HENRIQUE MARTIN**  
PREFEITO – LOCATÁRIA

-----  
**JOSÉ CIRILO CESÁRIO**- LOCADOR

**Testemunhas:**

1.

Nome: LAURA JANE DE BARROS PAVANI  
RG.: 19.793.630-1  
CPF:092.343.784-78

2.

Nome:JOSE CARLOS MOTA FRUJUELLO  
RG.:19.793.650  
CPF: 092 343 93821



**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	08/2016
Data final	07/2017
Valor nominal	R\$ 2.688,84 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	0,9832491
Valor percentual correspondente	-1,6750900 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.643,80 ( REAL )



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

**II TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 88/2014, DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL**

**ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 88/2014, DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, localizado na Rua dos Coqueiros, nº 459, no bairro do Vale Verde, neste município de Cabreúva, estado de São Paulo.**

**Referência:** Processo Administrativo nº 13324/2018

**Data de Assinatura:** 02/10/2018

**Aluguel mensal:** R\$ 2.688,84 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

**Prazo de Vigência:** 03/09/2018 a 03/09/2019

Pelo presente instrumento de Contrato de Locação, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Sr. **HENRIQUE MARTIN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**; e, de outro lado, o Senhor **JOSÉ CIRILIO CESÁRIO**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 20.222.622-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.007.606-10, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, tem como justo e convencionado as cláusulas e condições abaixo descritas, tudo em conformidade com a Lei nº 8.245/91 e posteriores alterações, que regem os dispositivos deste Aditamento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA  
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITAMENTO**

**1.1. As partes, de comum acordo, alteram o Contrato de Locação nº 88/2014, de imóvel não residencial, firmado em 03 de setembro de 2014, referente à locação do imóvel localizado na Rua dos Coqueiros, nº 459, no bairro do Vale Verde, neste município de Cabreúva, estado de São Paulo, de propriedade do LOCADOR, destinado ao funcionamento das atividades da Unidade Básica de Saúde do Vale Verde, cujo atual prazo para encerramento restou estabelecido na data do dia 03 de setembro de 2018, para prorrogar o retromencionado contrato por mais 12 (doze) meses, para novo prazo de encerramento na data do dia 03 de setembro de 2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 13324/2018.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO**

**2.1. A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no montante de R\$ 2.688,84 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), que deverá ser pago no dia 10 (dez) de cada mês; no entanto, caso o termo final do prazo ocorra em dia de sábado, domingo, feriado, ou em que o expediente da LOCATÁRIA não seja normal, considera-se o prazo prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, ou em que a LOCATÁRIA funcione normalmente.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1. As despesas decorrentes do presente ajuste correrão por conta da dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente, codificada sob o nº**

08.01.00 3.3.90.36.00 10.122.2040.01.3100000 – despesa 216

**4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1. Obrigam-se as partes por si e sucessivamente a respeitar todas as cláusulas inseridas no contrato inicial, pactuado em 03 de setembro de 2014, e nas demais alterações e aditamentos subsequentes.**

**5. CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO ADITAMENTO**

**5.1. O presente Aditamento é feito em caráter irrevogável e irretratável e com efeitos retroativos a partir do dia 03 de setembro de 2018.**

**6. CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1. As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

administrativamente, deverão ser processadas e julgadas pelo Foro do Município de Cabreúva, estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**6.2.** E, por estarem as partes de pleno acordo sobre o inteiro teor do presente instrumento, bem como para firmeza e validade do que foi pactuado, assinam-no os representantes acima qualificados, depois de lido, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente a 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cabreúva-SP, 02 de outubro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA-SP**  
*Henrique Martin*  
Prefeito Municipal de Cabreúva

*JOSÉ CIRILIO CESÁRIO*  
**JOSÉ CIRILIO CESÁRIO**  
Locador

**Testemunhas:**

1) *[assinatura]*  
Nome: *Shula Rodrigues de Souza*  
RG: *12.059.925-3*  
CPF: *323.380.878-01*

2) *[assinatura]*  
Nome: *GERFERTON AVILLA*  
RG: *32.353.700-5*  
CPF: *284.413.148-45*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA  
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

**III TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 88/2014, DE IMÓVEL  
NÃO RESIDENCIAL**

**ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº  
88/2014, DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL,  
localizado na Rua dos Coqueiros, nº 459, no  
bairro do Vale Verde, neste município de  
Cabreúva, estado de São Paulo.**

**Data de Assinatura:** 13/09/2019

**Aluguel mensal:** R\$ 2.688,84 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

**Prazo de Vigência:** 03/09/2019 a 03/09/2020

Pelo presente instrumento de Contrato de Locação, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Sr. **HENRIQUE MARTIN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**; e, de outro lado, o Senhor **JOSÉ CIRILIO CESÁRIO**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 20.222.622-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.007.606-10, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, tem como justo e convencionado as cláusulas e condições abaixo descritas, tudo em conformidade com a Lei nº 8.245/91 e posteriores alterações, que regem os dispositivos deste Aditamento:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITAMENTO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

**1.1. As partes, de comum acordo, alteram o Contrato de Locação nº 88/2014, de imóvel não residencial, firmado em 03 de setembro de 2014, referente à locação do imóvel localizado na Rua dos Coqueiros, nº 459, no bairro do Vale Verde, neste município de Cabreúva, estado de São Paulo, de propriedade do LOCADOR, destinado ao funcionamento das atividades da Unidade Básica de Saúde do Vale Verde, cujo atual prazo para encerramento restou estabelecido na data do dia 03 de setembro de 2018, para prorrogar o retromencionado contrato por mais 12 (doze) meses, para novo prazo de encerramento na data do dia 03 de setembro de 2020.**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

**2.1. A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no montante de R\$ 2.688,84 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), que deverá ser pago no dia 10 (dez) de cada mês; no entanto, caso o termo final do prazo ocorra em dia de sábado, domingo, feriado, ou em que o expediente da LOCATÁRIA não seja normal, considera-se o prazo prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, ou em que a LOCATÁRIA funcione normalmente.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1. As despesas decorrentes do presente ajuste correrão por conta da dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente, codificada sob o nº**

08.01.00 3.3.90.36.00 10.122.2040.01.3100000 – despesa 216

### 4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**4.1. Obrigam-se as partes por si e sucessivamente a respeitar todas as cláusulas inseridas no contrato inicial, pactuado em 03 de setembro de 2014, e nas demais alterações e aditamentos subsequentes.**

### 5. CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO ADITAMENTO

**5.1. O presente Aditamento é feito em caráter irrevogável e irretratável e com efeitos retroativos a partir do dia 03 de setembro de 2019.**

### 6. CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1. As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, deverão ser processadas e julgadas pelo Foro do Município de Cabreúva, estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

privilegiado que seja.

**6.2.** E, por estarem as partes de pleno acordo sobre o inteiro teor do presente instrumento, bem como para firmeza e validade do que foi pactuado, assinam-no os representantes acima qualificados, depois de lido, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente a 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cabreúva-SP, 13 de setembro de 2019.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA-SP**

*Henrique Martin*  
*Prefeito Municipal de Cabreúva*

*JOSÉ CIRILIO CESÁRIO*

**JOSÉ CIRILIO CESÁRIO**  
*Locador*

**Testemunhas:**

1)   
Nome: Sheila Rodrigues de Sousa  
RG: 42.059.925-3  
CPF: 323.380.878-01

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

**IV TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2014**

**TERMO DE ADITAMENTO, PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DOS COQUEIROS, 459, NO BAIRRO DO VALE VERDE, NESTE MUNICÍPIO DE CABREÚVA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Data de Assinatura:** 20 / 10 / 2020

**Aluguel mensal:** R\$ 2.688,84 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

**Prazo de Vigência:** 03/09/2020 a 03/09/2021

Pelo presente instrumento de contrato de locação, cujas partes integrantes são, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, estado de São Paulo, ali qualificada e denominada como **LOCATÁRIA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor **Henrique Martin**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado no município de Cabreúva, Estado de São Paulo; e, de outro lado, o senhor **JOSÉ CIRILO CESÁRIO**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG ° 20.222.622-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.007.606-10, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm como justo e convencionado as cláusulas de condições abaixo, que regem os dispositivos deste aditamento.

**1. DO OBJETO DO ADITAMENTO**

- 1.1. As partes, de comum acordo, alteram o contrato de locação nº 88/2014, de imóvel não residencial, firmado em 03 de setembro de 2014, referente à locação de imóvel de propriedade do locador, destinado ao funcionamento da UBS do bairro Vale Verde, cujo atual prazo para encerramento restou estabelecido na data do dia 03 de setembro de 2020, **para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, para novo prazo de encerramento na data do dia 03 de setembro de 2021.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA  
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

**2. DO PAGAMENTO**

2.1. A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal no montante de **R\$ R\$ 2.688,84 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, que deverá ser pago no dia 10 (dez) de cada mês; no entanto, caso o termo final do prazo ocorra em dia de sábado, domingo, feriado, ou em que o expediente da **LOCATÁRIA** não seja normal, considera-se o prazo prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, ou em que a **LOCATÁRIA** funcione normalmente,

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente ajuste correrão por conta da dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente, codificada sob o nº

**325 – 08.01.10.122.1007.2.040.339036.01.3100000**

**4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. Obrigam-se as partes por si e sucessivamente a respeitar todas as cláusulas inseridas no contrato inicial pactuado em 03 de setembro de 2014 e nos demais aditamentos subsequentes.

**5. DOS EFEITOS DO ADITAMENTO**

5.1. O presente aditamento é feito em caráter irrevogável e irretroatável e com efeitos retroativos a partir do dia 03 de setembro de 2020.

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Por estarem às partes Contraentes de pleno acordo sobre o inteiro teor do presente instrumento, bem como estarem justos e contratados, assinam-no, em 03 (três) laudas e em 02 (duas) testemunhas, que tudo assistiram.

Cabreúva-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
*Henrique Martin*  
*Prefeito Municipal de Cabreúva*

*JOSÉ CIRILO CESÁRIO*  
**JOSÉ CIRILO CESÁRIO**  
*Locador*

**Testemunhas:**



1) \_\_\_\_\_  
Nome: Guilherme Lucas de Arruda  
RG: 56.454.878-9 SSP/SP  
CPF: 351.861.238-70

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

**V TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2014**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2014, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO VALE VERDE.**

**Data de Assinatura:** 12 / 03 / 2021

**P.A. Referência:** 268/2021

**Aluguel Mensal:** R\$ 2.419,95 (dois mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 88/2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, ali qualificada e denominada como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor **ANTONIO CARLOS MANGINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.444.742 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 086.257.178-29, residente e domiciliado no município de Cabreúva, Estado de São Paulo, doravante denominado **LOCATÁRIA**; e, de outro lado, o Sr. **JOSÉ CIRILO CESÁRIO**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.222.622-0 – SSP/SP e CPF/MF nº 436.007.606-10, residente e domiciliado na rua dos coqueiros, 80, Vale Verde – Cabreúva/SP doravante denominado **LOCADOR**, resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 88/2014.

### **1. DO OBJETO DO ADITAMENTO**

1.1. As partes, de comum acordo, aditam o presente contrato a fim de atender à solicitação da secretaria de gestão pública, concedendo descontos no valor do aluguel mensal, conforme justificado no processo administrativo de nº 268/2021.

### **2. DO PAGAMENTO**

2.1. O valor do aluguel mensal, na importância de R\$ 2.688,84 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), após aplicação do desconto de 10% (dez por cento) concedido pelo locador, **passa a ser de R\$ 2.419,95 (dois mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)**, passando este valor a ser o valor base para efeitos de reajuste e deverá ser pago no dia 10 (dez) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente.

### **3. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

*P*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

3.1 Obrigam-se as partes por si e sucessivamente a respeitar as cláusulas inseridas no contrato inicialmente pactuado em setembro de 2014 e nos demais aditamentos subsequentes.

3.1.1 Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original e seus Aditamentos não expressamente alterados por este Termo.

**4. DOS EFEITOS DO ADITAMENTO**


4.1 O presente aditamento é feito em caráter irrevogável e irretroatável e com efeitos a partir do aluguel referente ao mês de fevereiro.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Por estarem às partes contraentes de pleno acordo sobre o inteiro teor do presente instrumento, bem como estarem justos e contratados, assinam-no, em 02 (duas) vias e em 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Cabreúva 12, de março de 2021.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA-SP**  
Antonio Carlos Mangini  
Prefeito Municipal de Cabreúva

  
**JOSÉ CIRILO CESÁRIO**  
Locador

**Testemunha:**

1) 

Nome: Guilherme Arruda  
RG: 56.454.878-9  
CPF: 351.861.238-70

2) \_\_\_\_\_

Nome:  
RG:  
CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

**VI TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2014**

**TERMO DE ADITAMENTO, PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DOS COQUEIROS, 459, NO BAIRRO DO VALE VERDE, NESTE MUNICÍPIO DE CABREÚVA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo Administrativo:** 4878/2021

**Data de Assinatura:** 17/08/2021

**Aluguel mensal:** R\$ 3.238,50 (três mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

**Prazo de Vigência:** 03/09/2021 a 03/09/2022

Pelo presente instrumento de contrato de locação, cujas partes integrantes são, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, estado de São Paulo, ali qualificada e denominada como **LOCATÁRIA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor **ANTÔNIO CARLOS MANGINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.444.742 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 086.257.178-29, residente e domiciliado no município de Cabreúva, Estado de São Paulo; e, de outro lado, o senhor **JOSÉ CIRILO CESÁRIO**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG ° 20.222.622-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.007.606-10, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm como justo e convencionado as cláusulas de condições abaixo, que regem os dispositivos deste aditamento.

## **1. DO OBJETO DO ADITAMENTO**

**1.1** As partes, de comum acordo, alteram o contrato de locação nº 88/2014, de imóvel não residencial, firmado em 03 de setembro de 2014, referente à locação de imóvel de propriedade do locador, destinado ao funcionamento da UBS do bairro Vale Verde, cujo atual prazo para encerramento restou estabelecido na data do dia 03 de setembro de 2021, **para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, para novo prazo de encerramento na data do dia 03 de setembro de 2022.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

**2. DO PAGAMENTO**

**2.1.** A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal no montante de R\$ **3.238,50 (três mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, que deverá ser pago no dia 10 (dez) de cada mês; no entanto, caso o termo final do prazo ocorra em dia de sábado, domingo, feriado, ou em que o expediente da **LOCATÁRIA** não seja normal, considera-se o prazo prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, ou em que a **LOCATÁRIA** funcione normalmente,

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes do presente ajuste correrão por conta da dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente, codificada sob o nº

**325-08.01.10.122.1007.2.040.339036.01.3100000**

**4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1.** Obrigam-se as partes por si e sucessivamente a respeitar todas as cláusulas inseridas no contrato inicial pactuado em 03 de setembro de 2014 e nos demais aditamentos subsequentes.

**5. DOS EFEITOS DO ADITAMENTO**

**5.1.** O presente aditamento é feito em caráter irrevogável e irretroatável.


**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Por estarem às partes Contraentes de pleno acordo sobre o inteiro teor do presente instrumento, bem como estarem justos e contratados, assinam-no, em 02 (duas) laudas e em 02 (duas) testemunhas, que tudo assistiram.

Cabreúva/SP, 17 de Agosto de 2021.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
Antonio Carlos Mangini  
Prefeito Municipal de Cabreúva

  
**JOSÉ CIRILO CESÁRIO**  
Locador

**Testemunhas:**

1)

  
Nome: CIRLEMA ALVES DE SOUZA  
RG: 30.679.234/5  
CPF: 189.309.888-57.

2)

Nome:  
RG:  
CPF:



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**CONTRATADO:** JOSÉ CIRILO CESÁRIO

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 88/2014

**OBJETO:** CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DOS COQUEIROS, 459, NO BAIRRO DO VALE VERDE, NESTE MUNICÍPIO DE CABREÚVA, ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva, 17 de Agosto de 2021.



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Antonio Carlos Mangini  
Cargo: Prefeito  
CPF: 086.257.178-29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Antonio Carlos Mangini  
Cargo: Prefeito  
CPF: 086.257.178-29  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Antonio Carlos Mangini  
Cargo: Prefeito  
CPF: 086.257.178-29  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: José Cirilo Cesário  
Cargo: Locador  
CPF: ° 436.007.606-10  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Antonio Carlos Mangini  
Cargo: Prefeito  
CPF: 086.257.178-29  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

**II TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2014**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2014, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO UBS VALE VERDE**

**P.A. Referência: 498/2022**

Pelo presente instrumento de II Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 88/2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, ali qualificada e denominada como **LOCATÁRIO**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor **ANTONIO CARLOS MANGINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.444.742 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 086.257.178-29, residente e domiciliado no município de Cabreúva, Estado de São Paulo; e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal, senhora **CECILIA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA FRANÇA**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 027.105.218-06, resolvem apostilar o Contrato Administrativo nº 88/2014.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO**

**1.1.** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo realizar a modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 88/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cabreúva e o Locador Sr **JOSÉ CIRILO CESÁRIO** para registrar a indicação da Servidora Pública Municipal, senhora **MARIA CLAUDIA GIACOMINI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.998.818-16, atualmente exercendo o Auxiliar Administrativo, para realizar a Gestão e Fiscalização do retromencionado pacto contratual, conforme solicitação da secretaria de Saúde no Processo Administrativo de nº 498/2022.

**1.1.1.** O Gestor/Fiscal do Contrato é o representante da Administração formalmente designado para, dentre outras responsabilidades, acompanhar e agir de forma pró-ativa e preventiva, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução do objeto contratual, pela empresa contratada, nas condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual, buscando ainda os resultados esperados no ajuste e trazendo benefícios e economia para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**1.1.2.** O(s) servidor(s) responsável(is) pela Fiscalização e Gestão de contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

poderá(ão) ser alterado(s), isoladamente ou em conjunto, provisoriamente ou de forma definitiva, a critério da Administração e Secretaria Solicitante, por ato próprio, mediante registro por simples Termo de Apostilamento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original e seus Aditamentos não expressamente alteradas por este Termo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Por estarem às partes Contraentes de pleno acordo sobre o inteiro teor do presente instrumento, bem como estarem justos e contratados, assinam-no, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente a 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.


Cabreúva 25, de Janeiro de 2022.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA-SP**

Antonio Carlos Mangini


Prefeito Municipal de Cabreúva


  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Cecilia Apª Xavier de Oliveira França

  
**GESTOR DO CONTRATO**

Maria Claudia Giacomini

**Testemunha:**

1)   
Nome: Lucas Prado Rodrigues  
RG: 34.207.192-5  
CPF: 396.859.228/02

2)   
Nome: Angelo Gustavo Menotti Diogo  
RG: 30.846.655-X  
CPF: 276.313.968-09